

## Instrução Normativa 002, de 21 de agosto de 2023

### Altera a Instrução Normativa 001 de 30 maio de 2023. Estabelece os critérios de distribuição e alocação de recursos do PROAP para o ano de 2023 recebidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de São João del-Rei (PPGCF) resolve estabelecer os critérios de distribuição e alocação de recursos do PROAP/2023.

Art. 1º - Para o ano de 2023 foram recebidos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os valores aqui discriminados foram definidos na 90ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGCF e encaminhados para a PROPE no formulário correspondente ao Plano de Trabalho PROAP 2023.

#### I- DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

Art. 3º- Para a **aquisição de materiais de consumo** para execução de pesquisas pelos docentes e discentes do programa será disponibilizado **R\$ 6.983,00** (seis mil, novecentos e oitenta e três reais), que serão alocados na rubrica 3.3.90.30 (Material de Consumo).

§ 1º O recurso poderá ser utilizado para compra de itens para laboratório e de material de expediente cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC da UFSJ.

§ 2º Os pedidos serão atendidos em fluxo contínuo, na ordem de solicitação, até findarem os recursos alocados na rubrica 3.3.90.30.

§ 3º Os pedidos deverão ser aprovados pelo Colegiado do PPGCF mediante solicitação formal e justificativa encaminhada à Coordenadoria do Programa.

Art. 4º- Para auxílio do **Coordenador do PPGCF** no cumprimento de sua atribuição de representar o programa no **Seminário de Meio Termo dos PPG da área de Farmácia**, realizado na CAPES (Brasília-DF) nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, das 09:00 às 18:00 horas, serão disponibilizados **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), que serão alocados na rubrica 3.3.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador).

Parágrafo único: A solicitação do auxílio financeiro ao docente para participação no evento científico supracitado será atendida após a apresentação da seguinte documentação:

- formulário de solicitação, disponibilizado no website do PPGCF (<https://ufsj.edu.br/ppgcf/formularios.php>), devidamente preenchido;
- confirmação de inscrição;

Art. 5º- Para apoio à realização do **I Simpósio de Farmacoeconomia da UFSJ** (3 e 4 de outubro de 2023), **fomentando a participação de convidados externos**, serão disponibilizados **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), distribuídos da seguinte forma: **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para a aquisição de **passagens rodoviárias** (Ribeirão Preto – SP para Divinópolis – MG e

<b>Campus Santo Antônio</b> Pça. Frei Orlando, 170 Centro CEP 36307-352 São João del-Rei - MG	<b>Campus Dom Bosco</b> Praça Dom Helvécio, 74 Fábricas CEP 36301-170 São João del-Rei - MG	<b>Campus Tancredo Neves</b> (CTAN) Rodovia BR 494, Km 2 Colônia do Bengo CEP 36300-000 São João del-Rei - MG	<b>Campus Alto Paraopeba</b> Rodovia MG 443 – KM 07 Fazenda do Cadete CEP 36420-000 Ouro Branco - MG	<b>Campus Centro-Oeste</b> <b>Dona Lindu</b> Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Chanadour CEP 35501-296 Divinópolis - MG 37 3221-1164	<b>Centro Cultural da UFSJ</b> Pça. Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Centro CEP 36300-088 São João del-Rei - MG
---	---	--	--	--	---

Divinópolis – MG para Ribeirão Preto – SP), alocados na rubrica 3.3.90.33 (passagens); e **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para pagamento de **diárias**, alocados na rubrica 3.3.90.14 (diárias).

Art. 6º- Para promover a **internacionalização do programa por meio da participação de docente e discente em eventos científicos**, preferencialmente com apresentação de trabalho, serão disponibilizados **R\$ 7.717,00,00** (sete mil, setecentos e dezessete reais), dos quais R\$ 4.000 (quatro mil reais) serão alocados na rubrica 3.3.90.18 (auxílio financeiro a estudante), R\$ 1.200 (um mil e duzentos reais) serão alocados na rubrica 3.3.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador), e R\$ 2.517,00 (dois mil, quinhentos e dezessete reais) serão alocados na rubrica 3.3.90.93 (Ressarcimento).

§ 1º Os pedidos foram atendidos em fluxo contínuo, na ordem de solicitação, mediante a apresentação dos documentos solicitados, **até 1 de agosto de 2023**.

§ 2º Os pedidos relativos à rubrica 3.3.90.93 (ressarcimento) foram atendidos em fluxo contínuo, na ordem de solicitação, mediante a apresentação dos documentos solicitados, exclusivamente para eventos ocorridos até a data de liberação dos recursos PROAP pela PROPE.

§ 3º São considerados itens financiáveis: passagens terrestres e aéreas, inscrições em eventos nacionais ou internacionais, e dispêndios com hospedagem no Brasil e no exterior.

§ 4º As solicitações de auxílio financeiro a discentes para participação em evento científico foram atendidas após a apresentação da seguinte documentação:

a) formulário de solicitação, disponibilizado no website do PPGCF (<https://ufsj.edu.br/ppgcf/formularios.php>), devidamente preenchido;

b) programação do evento;

§ 5º O valor para cada pedido de auxílio financeiro a discente foi de R\$ 1000,00 (um mil reais) para participação em congresso no Brasil (nacional ou internacional) e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para participação em congresso no exterior.

§ 6º As solicitações de auxílio financeiro a docentes para participação em evento científico foram atendidas após a apresentação da seguinte documentação:

a) formulário de solicitação, disponibilizado no website do PPGCF (<https://ufsj.edu.br/ppgcf/formularios.php>), devidamente preenchido;

b) programação do evento;

§ 7º O valor para cada pedido de auxílio financeiro a docente foi de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para congressos no Brasil (nacional ou internacional) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para participação em congresso no exterior.

Art. 7º- Só poderão ser concedidos recursos financeiros a docentes e discentes que estiverem em dia com seus compromissos junto ao PPGCF, de acordo com a Instrução Normativa vigente disponibilizada na página do programa (<https://ufsj.edu.br/ppgcf/legislacao.php>).

Art. 8º- Os docentes e discentes que foram contemplados com a verba do Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) da CAPES, para participação de eventos científicos, só poderão pedir auxílio financeiro para o recurso PROAP, caso os recursos previstos nesta instrução normativa não sejam executados a bom termo. Os docentes contemplados e respectivos valores aprovados de acordo com o formulário de solicitação enviado em 10/02/2023 são apresentados na ata da 85ª reunião ordinária do Colegiado do PPGCF (<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/ppgcf/Ata85ROrdinariaPPGCF31-03-2023.pdf>).

Art. 9º- A solicitação, a utilização e a prestação de contas dos recursos PROAP 2023 devem seguir inequivocamente a Resolução Nº 14 de 07 de julho de 2021, que regulamenta a utilização dos recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) no âmbito dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ): (<https://ufsj.edu.br/portal2->

CAMPUS CENTRO-OESTE – CCO

[repositorio/File/pos\\_graduacao/Res014Condi2021\\_RETIFICA\\_-\\_regulamenta\\_utilizacao\\_de\\_recursos\\_PROAP\\_-\\_primeira\\_r.pdf](#)

§ 1º As prestações de conta relativas ao uso dos recursos alocado nas rubricas 3.3.90.18 e 3.3.90.20 serão analisadas pelo Colegiado do PPGCF. Os docentes e discentes contemplados deverão enviar para apreciação do Colegiado, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, cópia(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

a) certificado de participação no evento ou de apresentação de trabalho (oral ou pôster);

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCF.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023

Prof. Dr. Renê Oliveira do Couto  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas